



LEI Nº 4.369, DE 23 DE OUTUBRO DE 1981 - D.O. 23.10.81.

Autor: Deputados Borges Leal, Zanete Cardinal e Moisés Feltrin

**Declara de Utilidade Pública a Associação Profissional dos
Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de
Rondonópolis.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Profissional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Rondonópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 1981.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.